
Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico 08/2025

4 mensagens

Reginaldo Vasconcelos <regivasconcelosmcz@gmail.com>
Para: licitacoes@trt19.jus.br

22 de outubro de 2025 às 08:44

Senhor Pregoeiro,

Tendo em vista que o edital do pregão eletrônico 08/2025, que tem como objeto a Cessão de uso oneroso e precário de área física de 56,68m² localizada no pavimento térreo do Fórum Quintella Cavalcanti, utilizará o critério de julgamento MAIOR DESCONTO(Convertido em maior valor ofertado), surgiu a dúvida em relação a disputa; considerando que a disputa será em percentual de desconto o sistema permitirá desconto superior a 100%? Pois caso o sistema não permita a disputa restará prejudicada.

Atenciosamente,

Reginaldo Vasconcelos

Neivaldo Tenório de Lima <neivaldo.lima@trt19.jus.br>
Para: Reginaldo Vasconcelos <regivasconcelosmcz@gmail.com>

22 de outubro de 2025 às 09:55

Senhor fornecedor, bom dia!

Esclareço que deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico a oferta do percentual que o licitante pretenda acrescer ao valor mínimo da cessão e despesas de rateio divulgado pelo TRT, qual seja: R\$ 1.969,18 .

O valor das propostas será calculado da seguinte forma:

- Percentual de desconto a ser aplicado.
- A disputa se dará através desse percentual, assim o licitante deve elevar o valor percentual na fase de lances até que o percentual atinja o valor que deseja acrescer ao valor mínimo da cessão e despesa de rateio.
Exemplo: Para instalação do espaço do restaurante o valor inicial da cessão e despesa de rateio é de R\$ R\$ 1.969,18 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)/mensal para uma área de 56,68m². Na fase de lances o licitante finalizou com uma oferta de 20% (vinte por cento). O valor da oferta deste licitante para a cessão do espaço corresponderá a R\$ 1.969,18 + 20% (393,83) = R\$ 2.363,01 (valor mínimo da cessão + percentual final após os lances = valor final da cessão).

Considerando que o percentual **A SER LANÇADO NO SISTEMA** implicará diretamente na elevação do valor da cessão e despesas de rateio, recomenda-se especial atenção do licitante na oferta de lances, pois o percentual será acrescido ao valor mínimo (R\$ 1.969,18) como efeito de proposta final.

Maceió, 22/10/2025

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Neivaldo Tenório de Lima
Secretaria De Licitações
TRT da 19ª Região
Tel. 082.2121-823 e 080.21218182
E-mail cpl@trt19.jus.br ou neivaldo.lima@trt19.jus.br

Reginaldo Vasconcelos <regivasconcelosmcz@gmail.com>
Para: Neivaldo Tenório de Lima <neivaldo.lima@trt19.jus.br>

22 de outubro de 2025 às 10:02

Prezado Neivaldo,

Compreendi perfeitamente, meu questionamento é unicamente em razão da competição, caso haja disputa o sistema permitirá lances superiores a 100%? Pois caso o sistema não permita e haja disputa o limite será 100% não havendo

possibilidade de novo lance.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Neivaldo Tenório de Lima <neivaldo.lima@trt19.jus.br>
Para: Reginaldo Vasconcelos <regivasconcelosmcz@gmail.com>

22 de outubro de 2025 às 11:24

Senhor fornecedor, bom dia!

Em complemento ao questionamento suscitado, informo que caso reste prejudicada a competição por limitação do sistema aos licitantes em ofertar proposta ou lances de 100% de ágio sobre o valor estimado(R\$ 1.969,18), este pregoeiro avaliará a possibilidade de revogação/anulação da licitação.

Maceió, 22/10/2025

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro.

Em qua., 22 de out. de 2025 às 09:55, Neivaldo Tenório de Lima <neivaldo.lima@trt19.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]